

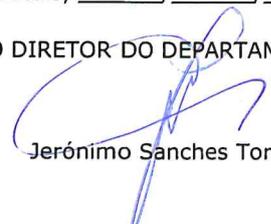
Parecer

Concordo com a proposta apresentada, nos termos e com os fundamentos constantes da presente informação.

Submete-se à superior consideração do Exmo. Sr. Presidente, para apreciação e decisão.

Cascais, 24/10/2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO


Jerónimo Sanches Torrado

Despacho

P. 2023-13-000

P. 2023-13-000

Carlos Carreiras

23/10/26

Presidente

INFORMAÇÃO DE SERVIÇO

Assunto: **Proposta de decisão final a ordenar a limpeza coerciva de prédio urbano**

Outras Ref^{as}:

Parecer da Chefe da Divisão

Senhor Diretor

Concordo com o teor da informação que antecede, que se submete à consideração superior com proposta de envio ao Exmo. Sr. Presidente para apreciação e decisão.

Cascais, 19/10/2023

O Chefe de Divisão


Paulo Fonseca

Sumário executivo

Na sequência da participação que serviu de base à instauração do presente procedimento administrativo, e considerando a grande carga térmica do material combustível existente no referido prédio, constata-se a necessidade de ordenar medidas urgentes e inadiáveis para afastar os perigos identificados e acima indicados, cuja aplicação não se compadece com a realização de audiência prévia de interessados.

Assim, propõe-se a prolação de decisão, nos termos do projeto em anexo, a ordenar a limpeza coerciva com dispensa da audiência prévia de interessados, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA MUNICIPAL
E FISCALIZAÇÃO**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO GERAL

PROCESSO Nº: 67/2023

Rua António Andrade Júnior, 112, Alto Pampilheira, 2750-654 Cascais

Tel. 214815611/ policia.municipal@cm-cascais.pt

DESPACHO

Assunto: Decisão que ordena trabalhos de limpeza coerciva de prédio ao abrigo do artigo 22º do Regulamento de Espaços Verdes e de Proteção da Árvore (REVPA), publicado em Separata ao Boletim Municipal de 11/12/2014

Considerando que:

- a) Conforme consta da Informação de Serviço dos serviços de fiscalização municipal, que se junta em anexo e passa a fazer parte integrante do presente despacho para todos os efeitos legais, constatou-se que o prédio sito na Rua Sofia de Mello Breyner Anderson, norte do nº 14, Cabreiro, Alcabideche, descrito na Conservatória do Registo Predial de [Alcabideche] sob o nº [12030/20060814] e registado na matriz com o nº [1891], propriedade de Manuel Henrique Diniz e Carmen de Jesus Moreira, residentes em Alcoitão, Freguesia de Alcabideche, se encontra num estado que viola o disposto o Artigo 22º, nºs 1 e 2, do REVPA;
- b) Concretamente, apurou-se que o referido prédio se encontra na seguinte situação: Elevada carga térmica, devido á presença de pequenos arbustos e vegetação já seca. Existe também uma mancha de pinheiros de Alepo com alguns exemplares já partidos e secos e outros com acentuada inclinação sobre as moradias;
- c) A situação descrita põe em risco interesses e bens públicos, nomeadamente Risco de incendio e insalubridade;
- d) Nos termos regulamentares acima referidos, cabe aos respetivos proprietários o dever de proceder à poda, tratamento, desbaste ou abate de todas as árvores ou arbustos existentes na sua propriedade e cujo perigo para o interesse e bens públicos seja verificado nos termos do citado Regulamento Municipal;
- e) O dever dos proprietários de preservar, tratar e gerir com diligência as árvores e arbustos localizados em propriedade privada é extensível aos respetivos detentores, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 22º do REVPA;
- f) O perigo de incêndio, decorrente da elevada carga térmica do material combustível existente no terreno objeto do presente despacho, justifica a imediata adoção do presente Despacho, o qual se reveste por isso de carácter urgente, ficando por tal facto dispensada a audiência prévia de interessados, conforme previsto na al. a) do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo;

Determino:

1. Que, se notifique Manuel Henrique Diniz e Carmen de Jesus Moreira, residentes em Alcoitão, Freguesia de Alcabideche, bem como quaisquer outros titulares de direitos subjetivos sobre o prédio acima identificado, caso existam, para, no prazo de **dez (10) dias** a contar da data da notificação deste despacho, executarem as seguintes medidas: Abate dos pinheiros que se encontram inclinados sobre as habitações com elevado risco de queda, retirada de troncos e toda a manta morta, assim como, ao corte de vegetação seca ;
2. Caso as medidas que por esta ordem são determinadas não sejam concluídas dentro do prazo para o efeito fixado, a Câmara Municipal procederá à execução coerciva das tarefas em causa a expensas do notificado, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 22º do referido REVPA, para o que fica desde já notificado, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 4 do artigo 177º do Código do Procedimento Administrativo;
3. A execução coerciva, a efetivar por intermédio de terceiro nos termos do disposto no artigo 181º do Código do Procedimento Administrativo, importará os custos previstos na tabela de preços praticada pela EMAC – Empresa de Ambiente de Cascais, Empresa Municipal, S.A., aos quais serão acrescidos os respeitantes ao depósito dos resíduos;
4. Entregue-se aos interessados, no ato da notificação, cópia deste Despacho e da Informação de Serviço que dele é parte integrante, ficando os mesmos por esta advertidos de que, sem prejuízo da possibilidade de execução coerciva da presente ordem de limpeza, nos termos referidos no ponto anterior, o desrespeito desta ordem é suscetível de os fazer incorrer na prática do **crime de desobediência** p. e p. pelo Artigo 348º, nº 1, al. b), do Código Penal, para o que ficam os notificados desde já devidamente advertidos e cientes de que tal facto será comunicado ao Ministério Público da Comarca Lisboa Oeste – Secção Criminal de Cascais – para instauração de inquérito.

Cascais, 26 / 10 / 2023

O Presidente da Câmara Municipal


Carlos Carreiras

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

GDCCI 2023/72748

24

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- Câmara Municipal de Cascais
- Junta de Freguesia da última residência conhecida
- Última residência conhecida do notificado
- Prédio objeto do procedimento
- Junta de Freguesia do prédio objeto do procedimento

Cascais, 10/11/2023

NI

EDITAL N.º 673/2023

Jerónimo Sanches Torrado, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição, conforme despacho nº 43/2022, de 14 de novembro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual:

MANUEL HENRIQUE DINIZ E CARMEN DE JESUS MOREIRA, com última morada conhecida em Alcoitão - Alcabideche, cujo paradeiro atual se desconhece,

De que:

Se encontra em curso o procedimento administrativo com o número PLT - 67/2023, que corre termos na Divisão de Fiscalização Geral do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais, relativo ao prédio sito na Rua Sophia de Mello Breyner Anderson, norte do nº 14 - Cabreiro - Alcabideche, o qual se encontra em violação do disposto no n.º 1 do artigo 22º do regulamento de Espaços Verdes e Proteção das Árvores (REVPA), publicado em Separata ao Boletim Municipal de 11-12-2014, doravante designado por REVPA.

Face ao risco resultante da violação do dever acima referido, em 26-10-2023 foi emitido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cascais, o seguinte **DESPACHO DE DECISÃO**:

1. Determinar a notificação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel acima identificado para, no prazo de **dez (10) dias** a contar da data da notificação, procederem à gestão do combustível vegetal numa faixa de 50 metros, medida a partir do exterior das edificações confinantes, efetuando a poda de árvores e o desbaste de arbustos e outra vegetação existente no referido prédio e removendo todos os resíduos, de qualquer natureza, que ali se encontrem acumulados, concretamente, abate dos pinheiros que se encontram inclinados sobre as habitações com elevado resisco de queda, retirada de troncos e toda a manta morta, assim como, ao corte de vegetação seca;
2. Caso as medidas ordenadas não sejam concluídas dentro do prazo para o efeito fixado, a Câmara Municipal procederá à execução coerciva para efetivação das medidas determinadas, a expensas do notificado, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 22º do referido REVPA, para o que fica desde já notificado, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 177º do Código do Procedimento Administrativo;
3. A execução coerciva, a efetivar por intermédio de terceiro, nos termos do disposto no artigo 181º do Código do Procedimento Administrativo, importará os custos previstos na tabela de preços praticada pela EMAC - Empresa de Ambiente de Cascais, Empresa Municipal, S.A., aos quais serão acrescidos os respeitantes ao depósito dos resíduos;
4. Mais se notifica de que, sem prejuízo da possibilidade de execução coerciva limpeza, nos termos referidos no número anterior, o desrespeito da ordem é suscetível de o fazer incorrer na prática

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

do crime de desobediência p. e p. pela alínea b) do n.º 1 do artigo 348º do Código Penal, para o que fica o notificado desde já devidamente advertido e ciente de que tal facto será comunicado ao Ministério Público da Comarca Lisboa Oeste – Secção Criminal de Cascais – para instauração de inquérito;

5. O processo pode ser consultado, nos termos do Art. 83.º do CPA, nas instalações da Divisão de Fiscalização Geral, sita na Rua António Andrade Júnior, nº 112, Alto Pampilheira, 2750-654 Cascais, mediante requerimento a apresentar na Loja Cascais, ou através do endereço de correio eletrónico atendimento.municipal@cm-cascais.pt, devendo no assunto ser feita expressa referência ao número deste processo.

Para constar se publica o presente EDITAL, do qual vão ser afixadas cópias na Câmara Municipal de Cascais, no último domicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de freguesia da residência.

E eu, _____ Paulo Fonseca, Chefe de Divisão de Fiscalização Geral, o subscrevo.

Cascais, 31 de outubro de 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Jerónimo Sanches Torrado